



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL N.º 014/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0040

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 009/2023, publicada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de um profissional em fisioterapia para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de São Fernando-RN, com acompanhamento de programas contendorpolíticas de saúde do município, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:  
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO, N.º 45, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.  
CEP 59327-000.

DATA: 17/02/2023

HORÁRIO: 12h:00 (DOZE HORAS)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

I - consórcio de pessoas físicas ou jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

II - pessoas físicas que estejam sob processo de execução patrimonial;

pessoas físicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

III - pessoas físicas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São Fernando/RN.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - tratando-se de pessoa física cópia da cédula de identidade ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia;

II - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - A documentação relativa ao credenciamento será colocada em um envelope fechado, tendo na face externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023.

ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME E CPF.

---

Poder Executivo. Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando – RN.

E-mail: licitacaooplsf@gmail.com

Tel.: (84) 91869-3923

www.saofernando.rn.gov.br



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



## 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1.1. prazo de validade até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua apresentação;

5.3.1.2. dados pessoais da licitante concorrente, tais como, RG, CPF e PIS/PASSEP se houver, endereço, CEP e telefone;

5.3.1.3. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.6. A Proposta de Preços deverá ser colocada dentro de um envelope lacrado com a inscrição abaixo na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME E CPF.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 12:00 horas do dia 17/02/2023, data e horário previsto neste Edital e, em conformidade com o subitem 4.1 terá início à sessão pública do Pregão Presencial n.º 014/2023 com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

Poder Executivo. Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando – RN.

E-mail: licitacaooplsf@gmail.com

Tel.: (84) 91869-3923

www.saofernando.rn.gov.br



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;
  - 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
  - 7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.
  - 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
  - 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. O Pregoeiro poderá intervir encerrando a etapa de lances verbais sempre que a redução chegar a um valor igual ou superior a cinquenta por cento do valor de referência estabelecido no Termo de Referência, dando prioridade para o licitante que já tenha prestado serviço a Prefeitura Municipal de São Fernando.
  - 7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular com traproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
  - 7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
  - 8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.
  - 8.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO.
  - 8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023.

ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME E CPF.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia;

II – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo-se créditos previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação ou órgão semelhante, do ente federado no qual a pessoa licitante for domiciliada;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, emitida pelo órgão responsável no Município PATROCINADOR DO PRESENTE CERTAME;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – Outras exigências

a) cópia do diploma de conclusão do curso de Fisioterapia em instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



- b) cópia da carteira do Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO, em que conste o número do registro;
- c) declaração de que não está impedida de participar de licitação patrocinada por órgãos da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal;
- d) declaração de que concorda plenamente com as condições do presente edital.
- e) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia de 02 anos.

9.3 – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

#### 10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra -razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo -lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

Poder Executivo. Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando – RN.

E-mail: licitacaoocpls@gmail.com

Tel.: (84) 91869-3923

www.saofernando.rn.gov.br



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



11.7. Os autos do processo permanecerão com vista fran queda aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Fernando/RN, nos dias úteis no horário de 7:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
17.000	SECRETARIA MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0075.2.46	PROG. ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - BLAT. BASIC – FONTE 160000000
	NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

previstos no Orçamento Geral do Município no corrente ano.

#### 13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Fernando, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

.....  
Poder Executivo. Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando – RN.

E-mail: licitacao@psf@gmail.com

Tel.: (84) 91869-3923

www.saofernando.rn.gov.br



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com alicitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5 – O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02.

14.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

## 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Fernando, CNPJ nº 08.096.612/0001-31, além de seus próprios dados.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pen dente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar -se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### 17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

17.4. O contrato decorrente deste procedimento poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério e conveniência da Administração.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Fernando o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Fernando não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Fernando.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, ou ainda no sítio [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br).

18.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), Ata da Sessão Pública (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro.

18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos n.ºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal n.º 001,



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



de 02 de janeiro de 2031; e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Fernando – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando – RN, 06 de Fevereiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial